



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de 150 molduras destinadas à entrega de certificados de homenagem durante a Sessão Solene alusiva à Festa de Cachoeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O objeto não se enquadra como bem de consumo de luxo, nos termos da Resolução TC nº 368/2022.

1.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído por Autorização de Fornecimento (AF).

1.6. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unidade	Catmat
1	<p><u>Molduras</u></p> <p><u>Especificações Técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira;• Dimensões: 21 cm (largura) x 30 cm (altura);• Cor: Dourada lisa (sem textura e formato reto);• Acabamento: Vidro antirreflexo, 2 mm;• Padronização: Todas as molduras devem ser idênticas para harmonização das homenagens.	150	Unidade	485720

2.2. A Câmara Municipal fornecerá as dimensões exatas dos certificados (A4), para compatibilidade com as molduras.

2.3. As molduras deverão ser novas, livres de defeitos (riscos, amassados, manchas), e embaladas individualmente para proteção durante o transporte.

2.4. O fornecedor deverá comprovar a origem sustentável da madeira (certificação FSC ou equivalente), conforme exigência de sustentabilidade do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2025 é um evento tradicional da Câmara Municipal, previsto no calendário oficial do município, com objetivo de homenagear até 150 cidadãos por suas contribuições à sociedade local. A entrega de certificados em molduras padronizadas é essencial para:

- Valorizar simbolicamente as homenagens, conferindo formalidade e perenidade aos certificados.
- Assegurar apresentação compatível com o protocolo cerimonial de eventos públicos solenes.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Fortalecer a imagem institucional da Câmara, demonstrando cuidado e respeito aos homenageados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 150 molduras para certificados A4, a serem entregues até 20/06/2025 na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim), em lote único, para montagem prévia dos certificados.

4.2. As molduras garantirão padronização estética, qualidade visual, e durabilidade, valorizando os homenageados e reforçando a imagem institucional da Câmara.

4.3. Detalhes adicionais da solução estão no ETP anexo ao processo administrativo, conforme item 7 do ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As molduras deverão atender às especificações do item 2.1, com acabamento uniforme, sem defeitos visíveis (riscos, rachaduras, manchas) ou imperfeições que comprometam a estética ou durabilidade.

5.2. O fornecedor deverá apresentar amostra de 1 (uma) moldura, no prazo de 5 dias úteis após notificação, para aprovação pelo Setor de Cerimonial.

5.3. O material (madeira, vidro, MDF) deverá ser de primeira qualidade, com certificação de origem sustentável (FSC ou equivalente), atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.4. As molduras deverão ser compatíveis com certificados A4 (21 x 30 cm), com encaixe preciso.

5.5. A entrega deverá ocorrer em embalagem unitária, protegida contra danos, acompanhada de nota fiscal e comprovante de certificação sustentável.



5.6. O fornecedor deverá garantir a substituição de molduras defeituosas em até 2 dias úteis após notificação, sem ônus à Câmara.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devido ao baixo valor e à entrega imediata, conforme justificado no ETP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. A entrega das 150 molduras deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29300-170), até 20/06/2025, em dias úteis, das 7 h às 18 h, mediante agendamento com o Setor de Cerimonial (e-mail: cerimonial@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br).

8.2. A entrega será em lote único, acompanhada de nota fiscal, com embalagem que preserve a integridade das molduras (sem avarias, rasgos, ou amassados).

8.3. O transporte e a mão de obra necessária serão de responsabilidade da contratada, sem ônus à Câmara.

8.4. As molduras deverão atender rigorosamente às especificações do item 2.1 e às normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.

Prazos de Entrega e Critérios de Recebimento

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8.5. A contratada deverá apresentar, em até 5 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), uma amostra da moldura para aprovação pelo Setor de Cerimonial.

8.6. Após a aprovação da amostra, a entrega das 150 molduras deverá ocorrer em até 10 dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação justificada.

8.7. O recebimento será:

- **Provisório:** Pelo Setor de Cerimonial, em até 3 dias úteis, para conferência quantitativa e estado das embalagens.
- **Definitivo:** Após verificação qualitativa (conformidade com item 2.1), em até 5 dias úteis, com ateste no documento de entrega.

8.8. Molduras em desacordo com as especificações serão devolvidas, com substituição em até 2 dias úteis, sem ônus à Câmara, sob pena de sanções.

8.9. Garantia, manutenção e assistência técnica

- O prazo de garantia será conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com substituição de molduras defeituosas conforme item 8.9.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será fiscalizada por servidor designado pela CMCI, com registro de eventuais inconformidades.

9.2. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por defeitos ou descumprimento contratual.

9.3. A Câmara reserva-se o direito de realizar inspeções completas durante o recebimento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. Cumprir todas as especificações e prazos deste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da execução.

10.2. Fornecer molduras novas, de primeira qualidade, livres de defeitos, conforme item 2.1.

10.3. Apresentar amostra para aprovação, conforme item 8.5, e substituir molduras defeituosas, conforme item 8.8.

10.4. Garantir a certificação sustentável dos materiais (FSC ou equivalente), com comprovação documental.

10.5. Transportar as molduras até o local de entrega, com embalagem adequada, sem ônus à Câmara.

10.6. Comunicar ao Setor de Cerimonial, em até 1 dia útil, qualquer impedimento à entrega, com justificativa.

10.7. Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber as molduras nos prazos e condições deste Termo de Referência.

11.2. Notificar a contratada, por e-mail, sobre defeitos ou inconformidades, com prazo de 1 dia úteis para leitura.

11.3. Fiscalizar a execução, designando servidor do Setor de Cerimonial para acompanhamento.

11.4. Efetuar o pagamento conforme item 13, após recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A contratada estará sujeita às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por:

- Inexecução parcial ou total do contrato.



- Atraso injustificado na entrega.
- Apresentação de documentação ou declarações falsas.
- Prática de atos fraudulentos ou lesivos (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

12.2. Sanções aplicáveis:

- Advertência: Para inexecução parcial leve (art. 156, § 2º).
- Multa moratória: 0,5% a 30% sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso injustificado.
- Multa compensatória: 0,5% a 30% por infrações do item 12.1.
- Impedimento de licitar: Para inexecução grave ou atraso significativo (art. 156, § 4º).
- Declaração de inidoneidade: Para fraudes ou atos lesivos (art. 156, § 5º).

12.3. A aplicação de multas será precedida de defesa em 15 dias úteis.

12.4. Sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Pagamento:

- Condição: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta-corrente, mediante ordem bancária, após recebimento definitivo dos materiais e emissão de nota fiscal, condicionado à aprovação pelo setor de Comunicação.
- Prazo: Até 30 dias após aceite definitivo.
- Inclusões: O valor abrange impostos, taxas, logística, e entrega.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



14.1. A seleção será por **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com base no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço**.

14.2. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica, conforme edital.

14.3. Habilitação:

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.
- Técnica: Comprovação de experiência em eventos institucionais similares, com portfólio (fotos, vídeos, artes).

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 7.265,63 (Sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, com valor unitário de **R\$ 48,43 (Quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)** por moldura, conforme cotações de mercado.

15.2. O preço deverá ser fixo, irrevogável, e incluir impostos, transporte, e encargos legais.

15.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID 31723265000141-0-000001/2025, publicado no PNCP em 27/12/2024.

16.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.15.00 (Material para Festividades e Homenagens).
- **Ficha:** 31.



16.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2025, garantindo a viabilidade financeira.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. As especificações técnicas e justificativas foram elaboradas pelo Setor de Cerimonial, sob responsabilidade de Paula Teixeira Garruth Rodrigues, Cerimonialista.

17.2. A compilação e estruturação do TR foram realizadas com base no ETP e na Lei nº 14.133/2021, sob responsabilidade do servidor Mateus Rebonato Santos, Analista Prévio de Aquisições e Contratações, com revisão pela Chefe de Gabinete da Presidência, Fátima Perim Turini Pertele.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Maio de 2025

Paula Teixeira Garruth Rodrigues

Cerimonialista

Fátima Perim Turini Pertele

Chefe de Gabinete da Presidência

Mateus Rebonato Santos

Analista Prévio de Aquisições e Contratações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”